



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.641

SUMÁRIO

LEI.....	2
PORTARIA.....	2
RETIFICAÇÃO.....	4
IPMT.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	4
SEMDAS.....	5
SEMPAN.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Vítor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.05.18 17:04:47
-03'00'

**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 2.269, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

"Denomina a Rua nº 18 localizada no Bairro Parque Aliança de "Rua Doutor Daniel Sérgio Ferreira", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua nº 18 localizada no Bairro Parque Aliança de "Rua Doutor Daniel Sérgio Ferreira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 15 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo e institui a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo e institui a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo.

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivo proceder à execução de um conjunto de ações que contribuam de modo eficaz para a prevenção e conscientização da sociedade sobre os malefícios da ingestão da bebida alcoólica em excesso.

Parágrafo único. Entende-se por bebida alcoólica toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 3º. Fica criada a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo na cidade de Timon, com atividades a serem realizadas na semana do dia 18 de fevereiro por ser comemorado o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Luta contra o Alcoolismo serão desenvolvidas campanhas, palestras e eventos objetivando a prevenção e conscientização contra o alcoolismo:

- I- realização de palestras educativas para o público em geral;
- II- campanhas de informação e sensibilização nos canais de internet do Poder Público Municipal;
- III- atividades específicas levando o tema para dentro das escolas para o público jovem e adolescente;
- IV- acompanhamento e apoio às famílias de dependentes do álcool.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 15 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.271, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Institui medidas de Prevenção contra o desenvolvimento de Depressão Pós-parto entre mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui medidas de Prevenção contra o desenvolvimento de Depressão Pós-parto entre mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

Art. 2º Visando à proteção da saúde física e mental da mulher e da criança, toda gestante, parturiente e puérpera, tem direito ao acompanhamento psicológico e psiquiátrico desde o início do pré-natal, após o parto e durante o estado puerperal.

Art. 3º Toda mulher deverá ser monitorada pela equipe médica responsável quanto à presença de sintomas depressivos durante o pré-natal, pós-parto e puerpério, e os dados armazenados pela respectiva unidade de saúde deverão ser repassados à Secretaria de Saúde do Município, quando solicitado, para auxiliar na construção de políticas públicas de prevenção à Depressão Pós-Parto e outros transtornos mentais correlatos.

Art. 4º Às gestantes, parturientes ou puérperas identificadas com sintomas depressivos, deverão ser aconselhadas pela equipe médica responsável o acompanhamento psicoterápico e/ou psiquiátrico, ficando a elas assegurado o direito ao encaminhamento imediato e prioritário para avaliação por profissionais destas áreas.

Parágrafo único. O direito assegurado no art. 4º também se estende à gestante em cujo nascituro se tenha identificado anomalia, deficiência, doença rara ou crônica e/ou qualquer outra condição que a ele represente risco de vida.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 15 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.272, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 81, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º:

"Art. 81.....

§ 1º. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º. O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal,

sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 15 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.273, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA EQUIPAMENTO PÚBLICO DE QUADRA ALFREDO SIMÕES ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Quadra **ALFREDO SIMÕES ALMEIDA**, a atual Quadra do Complexo Esportivo Miguel Lima, equipamento público situado no Bairro Santo Antonio, neste município de Timon - MA.

Art. 2º. Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva ao nome do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 15 de maio de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0305/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA FERNANDA VIERA GOMES**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0306/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ROSENEIDE MARIA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de



Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0307/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO
TEMPORÁRIO QUE INDICA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 0179/2023-SEMU, e considerando

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **TATIANA NORBERTA DA SILVA**, matrícula nº 222137-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a titular do Cadastro Mobiliário, a servidora **HILZA BRITO COSTA**, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 14950-2, sendo ambas da Secretaria Municipal de Finanças, durante as férias da titular, no período de 15/05/2023 a 14/06/2023.

PORTARIA Nº 0308/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando Ofício nº 095/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor, **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**, na função de Engenheiro Civil, para prestar suporte técnico na elaboração de projetos e acompanhamento de obras junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, deste Município.

PORTARIA Nº 0309/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA EDUARDA JOSIAS SILVA MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0310/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DOMINGOS ALVES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Técnico, símbolo DNI-2, com lotação no Departamento

Municipal de Trânsito e Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, deste Município.

PORTARIA Nº 0311/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

**DESTITUIR SERVIDOR MUNICIPAL DA
FUNÇÃO GRATIFICADA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista pedido formulado pelo Ofício nº 0164/2023 – CGM, de 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR, a contar de 05 de abril de 2023, o Subinspetor GCM **JONATAS RAMIRO DE SOUSA**, matrícula nº 11669-8, da função gratificada de Corregedor (a) Adjunto da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-06, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0312/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KENNEDY ROBERT PEDREIRA GEDEON**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

PORTARIA Nº 0313/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MILENA ASSUNÇÃO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município.

PORTARIA Nº 0314/2023-GP DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EDUARDO HENRIQUE NEVES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Coordenação Geral de Comunicação Social, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0326/2023-GP DE 12 DE MAIO DE 2023.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 1311/2023-SEMAG-PMT, de 12.05.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **ANDERSON KALLEU PEREIRA FROTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, portaria nº 0585, de 27 de dezembro de 2022, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0327/2023-GP DE 12 DE MAIO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAQUEL OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0328/2023-GP DE 12 DE MAIO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCIAUREA PINHEIRO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0329/2023-GP DE 17 DE MAIO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUIZ FERNANDO DA SILVA SÁ**, do



cargo em comissão de Assistente de Serviços, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.05.2023.

PORTARIA Nº 0330/2023-GP DE 17 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviços, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.05.2023.

Parágrafo único. O mesmo ficará a disposição do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU, com ônus para o órgão de origem, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0331/2023-GP DE 17 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCIO SALES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0332/2023-GP DE 17 DE MAIO DE 2023.

CESSAR DISPOSIÇÃO E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 065/2022, que consta no processo administrativo nº 01087/2023-SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º. Art.1º. CESSAR os efeitos da disposição da servidora **ODAILMA DOS SANTOS ARAGÃO**, matrícula nº 918781, Assistente Social, para o Ministério Público da Comarca de Timon, determinando seu retorno a Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente, **CONCEDER** a servidora, o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 10 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 0333/2023-GP DE 17 DE MAIO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a"

da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAQUEL OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0334/2023-GP DE 17 DE MAIO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **TAYNA NUNES VELOSO SÁ**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 15.05.2023.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 028/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.633, do dia 08 de maio de 2023.
ONDE SE LÊ: Contratada: R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
LEIA-SE: Contratada: R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

IPMT

PORTARIA Nº 053 /IPMT/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 398/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 142/IPMT, de 18 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal, **Nazaré Vellozo da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 7, matrícula nº 5438-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.598,06 (mil quinhentos e noventa e oito reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor R\$ 479,41(quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos); totalizando R\$ 2.077,47(dois mil e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos), com vigência a partir de 01 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 054/IPMT/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 345/2016/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 029/IPMT, de 22 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Rosa Maria da Silva Viana** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 64371-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Os proventos iniciais serão de R\$ 998,24 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), calculados sobre o valor médio das maiores contribuições, com vigência a partir de 01 de março de 2018.

PORTARIA Nº 055 /IPMT/2023

DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 268/2019,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria especial, com proventos proporcionais ao servidor público municipal **Evaldo Sodré Silva de Sousa**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 627792-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 57 da Lei nº8.213 de 24 de julho de 1991 e artigo 20, I, d da Lei Complementar Municipal nº 004/2004

Os proventos iniciais serão de R\$ 1.537,99 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), calculados sobre o valor médio das maiores contribuições, com vigência a partir de 01 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Aquisições futuras de kit de material escolar por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/05/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 31/05/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09h01min do dia 31/05/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. **Neryson Francisco Pereira da Silva.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 069/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 007/2023, Liberação nº 256/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.
Contratada: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49. **Valor mensal estimado:** R\$ 877.460,85 (oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). **Data do Contrato:** 02/05/2023. **Vigência:** 12 meses



MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 070/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 007/2023, Liberação nº 258/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** MISEL - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.983.707/0001-04. **Valor mensal estimado:** 119.793,40 (cento e dezenove mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 02/05/2023. **Vigência:** 12 meses

SEMDES

Resolução nº010/2023 - CMDCA

Cría a Comissão especial de visitas para primeira inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Aliança de Ministros Evangélica de Timon.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº1820, de 20 de dezembro de 2012.

Considerando a solicitação de inscrição neste Conselho, sob os números de protocolo nº 001/2023; nº002/2023 e nº003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão especial de visitas para primeira inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Aliança de Ministros Evangélica de Timon.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Erivan de Oliveira Sousa - Presidente
Geldo Carneiro Junior - Relator
Maria Ednalva de Moura Luz - Membro

Art. 2º. Revogando-se a Resolução Nº08/2023 - CMDCA;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 17 de maio de 2023.

Marilda de Oliveira Loiola Cruz
Marilda de Oliveira Loiola Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA - MA

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 198/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor TÁIS LIMA BANDEIRA, BRASILEIRO(A), RG 3.722.574, SSP PI, CPF 061.582.073-57, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 20, BLOCO B, Lote 01, RUA 102, S/Nº, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON - MA, medindo 08,00 m, sentido Norte com RUA 102, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com BECO B, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Sul medindo 08,00 m, limitando-se com LOTE(S) 22, área regular com 160,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 317/2021 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 26 de Julho de 2022

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Francisco Canindé Dias Alves
FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Tais Lima Bandeira
TÁIS LIMA BANDEIRA

P.P



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 397/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **WEVERTON CUNHA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A)**, RG 3808576 SSP PI, CPF : 074.704.723-55, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 09, Lote 30 Rua 101, Nº S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON - MA, medindo 14.00 m, sentido Norte para RUA 101, lado Oeste medindo 9.00 m, limitando-se com BECO 09, lado Leste medindo 9.00 m, limitando-se com LOTE 15, lado Sul medindo 14.00 m, limitando-se com LOTE 29, área regular com 126.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 77/2023 avaliado em R\$ 8000.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 09 de maio de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) UNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

WEVERTON CUNHA DO NASCIMENTO